

tular e um suplente;

**XII** - BlueBirds BR Turismo Sustentável e Soluções Ambientais LTDA, como membro titular, e Salinas Shopping, como membro suplente;  
**XIII** - Condomínio Pontal do Atalaia, como membro titular, e Companhia Nacional de Álcalis (MVB Consultores Associados), como membro suplente;  
**XIV** - Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira (CILSJ), como membro titular, e Viva Lagoa, como membro suplente;  
**XV** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO), sendo um representante titular e um suplente;  
**XVI** - Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (IPEDES), sendo um representante titular e um suplente;  
**XVII** - Instituto BW para Conservação e Medicina da Fauna Marinha, como membro titular, e Instituto Escola do Mar (IEMAR), como membro suplente;  
**XVIII** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - RESEX Marinha do Arraial do Cabo, sendo um representante titular e um suplente;  
**XIX** - Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica - IEBMA, sendo um representante titular e um suplente;  
**XX** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Arraial do Cabo, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXI** - Ordem dos Advogados do Brasil, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXII** - Prefeitura Municipal de Araruama, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXIII** - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXIV** - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (Secretaria Municipal do Ambiente), como membro titular, e Fundação Municipal de Meio Ambiente de Arraial do Cabo, como membro suplente;  
**XXV** - Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXVI** - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXVII** - Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXVIII** - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Armação dos Búzios (SERVBUZIOS), sendo um representante titular e um suplente;  
**XXIX** - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sendo um representante titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PECS, ou servidor oficialmente designado à gestão destas Unidades de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PECS serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021

**JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER**

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas  
Instituto Estadual do Ambiente

**PORTARIA INEA Nº 25 DE 04 DE SETEMBRO DE 2021**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA (PESET).**

**O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a Lei Estadual nº 1.901 (29/11/1991) - Cria o PESET;

- o Decreto Estadual nº 43.913 (29/10/2012) - Amplia os limites do PESET;

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 85/2017, que estabelece composição do Conselho Consultivo do PESET;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/009630/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Tiririca (PESET) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação de ambas as Unidades de Conservação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

**I** - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sendo um representante titular e um suplente;  
**II** - Associação da Comunidade Tradicional do Engenho do Mato (ACOTEM), sendo um representante titular e um suplente;  
**III** - Associação de Moradores de Morada das Águas (AMORADA), sendo um representante titular e um suplente;  
**IV** - Associação de Preservação Ambiental de Várzea das Moças (Preserv), sendo um representante titular e um suplente;  
**V** - Associação de Windsurf de Niterói (AWN), sendo um representante titular e um suplente;  
**VI** - Associação dos Sítios Tradicionais da Serra da Tiririca (ASSET), sendo um representante titular e um suplente;  
**VII** - Clube Niteroiense de Montanhismo (CNM), sendo um representante titular e um suplente;  
**VIII** - Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói (CCRON), sendo um representante titular e um suplente;  
**IX** - Ecoando - Ecologia & Caminhadas, sendo um representante titular e um suplente;  
**X** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Ja-

neiro - EMATER, sendo um representante titular e um suplente;  
**XI** - Instituto Floresta Darcy Ribeiro - AMADARCY, sendo um representante titular e um suplente;  
**XII** - Instituto Nacional de Educação, Tecnologia e Pesquisa (INETEP), como membro titular, e Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência (IFEC), como membro suplente;  
**XIII** - Museu de Arqueologia de Itaipu, sendo um representante titular e um suplente;  
**XIV** - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 16ª Subseção - Niterói, sendo um representante titular e um suplente;  
**XV** - Organização Coletivo Ambiental OCA, sendo um representante titular e um suplente;  
**XVI** - Parque Rural de Niterói (ONG CON-TATO Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais), sendo um representante titular e um suplente;  
**XVII** - Prefeitura Municipal de Maricá, sendo um representante titular e um suplente;  
**XVIII** - Prefeitura Municipal de Niterói, sendo um representante titular e um suplente;  
**XIX** - Sociedade dos Amigos e Moradores de Itacoatiara - SOAMI, sendo um representante titular e um suplente;  
**XX** - Sociedade Mantenedora de Villas Romanas de Pendotiba, sendo um representante titular e um suplente;  
**XXI** - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Faculdade de Formação de Professores (FFP), sendo um representante titular e um suplente;  
**XXII** - Universidade Federal Fluminense (UFF) - Faculdade de Veterinária, sendo um representante titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PESET, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PESET serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021

**JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER**

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas  
Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2339079

**SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS**

**PORTARIA INEA Nº 26 DE 04 DE SETEMBRO DE 2021**

**ATO DO DIRETOR**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DA LAGOA DA TURFEIRA (REVISTUR).**

**O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 45.574, de 03 de fevereiro de 2016 - Cria o Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Lagoa da Turfeira (REVISTUR);

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/009705/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Lagoa da Turfeira (REVISTUR) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

**I** - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;  
**II** - Agência do Meio Ambiente do Município de Resende (AMAR) - Prefeitura Resende;  
**III** - Associação Educacional Dom Bosco;  
**IV** - BirdsRio Birdwatching;  
**V** - Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba);  
**VI** - Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES;  
**VII** - MAN Latin America;  
**VIII** - Nissan do Brasil Automóveis;  
**IX** - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - 18ª Subseção / Resende;  
**X** - Parque Estadual da Pedra Selada;  
**XI** - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Prefeitura de Resende;  
**XII** - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do REVISTUR, ou servidor por este oficialmente designado.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do REVISTUR serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021

**JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER**

Diretor

Id: 2339052

**SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CONSELHO DIRETOR**

**DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR  
DE 01.09.2021**

**\*PROCESSO Nº SEI-070026/000648/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em favor de DT Engenharia de Empreendimentos Ltda., com vistas à inscrição a elaboração de projetos e execução de obras de implantação de Unidades de Tratamento de Rio (UTR) nos Rios dos Poços e Ipiranga, pelo valor de R\$ 108.172.041,69 (cento e oito milhões, cento e setenta e dois mil quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).  
\*Omitido no D.O. de 02.09.2021.

Id: 2339178

**Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 03.09.2021  
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 01.09.2021**

PROCESSO Nº SEI-02007/003833/2021.  
Onde se lê: ...Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
19322070	900
19322372	950
19331150	900
19339127	850
19341571	800
19346522	1000
20348053	0

...  
Leia-se: ...Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
19322070	1000
19322372	1012
19331150	1100
19339127	1050
19341571	1000
19346522	810
20348053	1000

Id: 2339027

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA CEASA-RJ/SEPM Nº 001  
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE  
ESTADO DA POLÍCIA MILITAR.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Polícia Militar e as Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo administrativo nº SEI-350082/000656/2021;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar nas atividades da CEASA, com vistas a permitir que a SEPM, através do desenvolvimento das suas ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela CEASA, e tranquilidade dos seus usuários e funcionários.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**III - DE/Concedente:**

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

UO: 13720

UG: 137200

**IV - PARA/Executante:**

Secretaria de Estado da Polícia Militar

UO: 51010

UG: 261100

**V - CRÉDITO**

**Para Pagamento de Turnos**

PT: 20.122.0002.2660

Natureza da Despesa: 3190

Fonte: 230

Valor: R\$ 1.180.000,00

**Para Pagamento de Benefícios**

PT: 20.122.002.2660

Natureza da Despesa: 3390

Fonte: 230

Valor: R\$ 180.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a reparar mensalmente, enquanto vigorar o Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a CEASA-RJ a quantia correspondente ao emprego dos efetivos Policiais Militares escalados para atuarem em atividade operacional na forma do estabelecido no mencionado Termo e no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

**BIANCA DE CARVALHO**

Diretora-Presidente

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**

Secretário de Estado de Polícia Militar

\*Omitido no D.O. de 01/09/2021.

Id: 2339118

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 109  
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**CRIA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMATER-RIO**, usando das atribuições legais e regulamentares,